

EDITAL N.º 648/2025

ISALTINO AFONSO MORAIS, LICENCIADO EM DIREITO, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS

Faz público que, em 17 de dezembro de 2025, pela Senhora Diretora Municipal de Obras, Gestão Ambiental e Habitação, Eng.^a Fátima Rabuge, foram subdelegadas competências, na Senhora Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade (DGM), Eng.^a Marina Graça, através do despacho interno n.º 04/DMOGAH/2025 e que a seguir se transcreve:

“Considerando que através dos Despacho Interno n.º 1/GV-SB/2025, de 9 de dezembro e Despacho Interno n.º 142/GV-AS/2025, de 3 de dezembro, foram subdelegados pelos Senhores Vereadores Dra. Sílvia Breu e Dr. Armando Soares, na signatária, um conjunto de competências e poderes destinados a assegurar o regular funcionamento dos serviços, nos termos do disposto do artigo 36.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (RJAL), aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual.

Considerando ainda que os Senhores Vereadores conferiram autorização de subdelegação nos dirigentes dos serviços das competências delegadas na signatária,

No âmbito dos poderes que me foram conferidos, e ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 50.º, ambos do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na redação atual e do artigo 38.º do RJAL, **subdelego** as seguintes competências, na **Sra. Chefe da Divisão de Gestão de Mobilidade, Eng.^a Marina Judite Luís Graça**:

A. No domínio dos contratos de empreitadas de obras públicas, adjudicados pela Sra. Vereadora Sílvia Breu:

- a) Praticar todos os atos preparatórios e instrumentais inerentes à fase de formação e à fase de execução dos contratos;
- b) Aceitar os técnicos responsáveis pelas obras, indicados pelos empreiteiros de obras públicas, e designar o diretor de fiscalização das obras, nos termos do artigo 344.º do CCP;
- c) Aprovar os planos de trabalhos, mão-de-obra e equipamentos, cronogramas financeiros e eventuais modificações;
- d) Aprovar os Planos de Saúde e Segurança ou as fichas de procedimento de segurança, consoante os casos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, bem como nomear o coordenador de segurança em fase de projeto e em fase de obra, se for o caso;

- e) Proceder à comunicação prévia à ACT (e respetivas atualizações);
- f) Aprovar os Planos de Gestão de Resíduos, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 102-D/2020, de 10 de dezembro, e demais legislação aplicável;
- g) Aprovar os estudos geológicos, geotécnicos, e outros estudos complementares de projeto, nomeadamente, acústica e segurança contra incêndios;
- h) Aprovação de autos de trabalhos, desde que previamente autorizados;
- i) Aprovação do estaleiro e autorização para ocupação temporária da via pública para a instalação de estaleiros ou equipamentos necessários à realização de obras em regime de empreitada;
- j) Autorização do pedido de licença especial de ruído;
- k) Assinatura das declarações de execução de obra pública a apresentar ao IMPIC;
- l) Enviar ao IMPIC o "Relatório Final da Obra", nos termos do artigo 402.º do CCP;
- m) Aceitação, substituição ou reforço de cauções para garantia da boa execução das obras segundo as modalidades legalmente admitidas, bem como a respetiva liberação;
- n) Exercer as competências previstas nos números 1 e 2 do art.º 404.º do CCP, respeitantes ao desvio do plano de trabalhos;
- o) Aprovar a revisão de preços provisória e definitiva, legalmente devidas, enquadráveis na competência para realização de despesa da Sra. Vereadora Sílvia Breu;
- p) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de projetos e obras no âmbito da sua área de intervenção.

B. No que respeita a concessionários e via pública, trânsito e transportes:

- a) Coordenar a necessária articulação com os demais serviços concessionários e particulares que intervenham na via pública, incluindo a aprovação de ocupação da mesma;
- b) Aprovar a implementação de sinalização de trânsito, semaforização e informação direcional viária;
- c) Garantir o planeamento e a coordenação na elaboração de pareceres, estudos e projetos de intervenção nas áreas de trânsito e transportes, contribuindo para o ordenamento da circulação e segurança rodoviária, incluindo a aprovação de propostas de implementação de lombas redutoras de velocidade, pilaretes e balizadores na via pública, bem como sinalização de proibição e obrigação.
- d) Planear, autorizar e implementar os condicionamentos de trânsito, permanentes e eventuais, incluindo os desvios de tráfego;
- e) Proceder à análise e emissão de pareceres quando solicitados;
- f) Garantir a manutenção e bom funcionamento dos sistemas de semaforização, bem como a gestão do respetivo contrato, contribuindo para a segurança rodoviária;

Aprovar a concessão de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, bem como para cargas e descargas.

C. No âmbito da gestão corrente:

- a) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- b) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos e prestar informações em geral;
- c) Autorizar a emissão de certidões e fotocópias autenticadas aos interessados, relativas a processo ou documentos constantes de processos arquivados e que careça de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

D. Realização de despesa:

Proceder à decisão de contratar no âmbito de procedimentos pré-contratuais para locação e aquisição de bens móveis e serviços e empreitadas de obras públicas, bem como praticar os demais atos relacionados com aquela decisão e necessários à instrução e desenvolvimento dos respetivos procedimentos e execução do contrato, nos termos do Código dos Contratos Públicos (CCP) e demais legislação aplicável, até ao valor de €1.000,00 (mil euros).

E. Em matéria de Recursos Humanos:

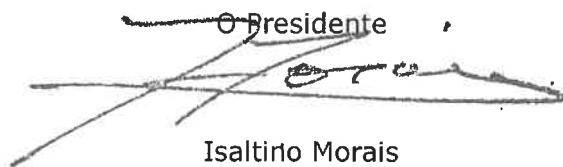
- a) Autorizar o gozo de férias, bem como a acumulação até ao limite de 10 dias para o ano civil imediato, a gozar obrigatoriamente no primeiro trimestre;
- b) Justificar e injustificar faltas;
- c) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da lei e das disposições internas definidas;
- d) Praticar outros atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do subdelegante;
- e) Assinar correspondência e expediente necessário à mera instrução de processos.

O presente despacho subdelegatário produz efeitos a partir da presente data, podendo, no entanto, ser avocadas as competências nele previstas, sempre que a relevância do ato a praticar justifique que o mesmo seja tomado pela entidade subdelegante.

Nos termos do art.º 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ratifico todos os atos administrativos praticados pela subdelegada entre o dia 1 de novembro de 2025 e esta data, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências."

E para constar se passou o presente e outros de igual teor, que vão ser publicitados nos lugares de estilo.

Paços do Concelho, 30 de dezembro de 2025

O Presidente ,

Isaltino Morais